



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Terça-feira • 19 de outubro de 2021 • Ano XII • Edição Nº 796

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 10/2021)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 66/2021)	5
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

<http://cmsantoantoniodejesusba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 10/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 10
De 15 de outubro de 2021

Institui a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “PEDRO KILKERRY”, visando homenagear pessoas que desempenharam relevante papel para o fomento da Cultura no âmbito do Município e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais faz saber que o Douto Plenário aprovou e o Presidente promulga seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “**Pedro Kilkerry**”, visando homenagear os Ilustres filhos Santantonienses, aqueles que desempenharam relevante papel para o fomento da Cultura da nossa Cidade de Santo Antônio de Jesus.

§1º - A honraria referida no *caput* do art. 1º em espécie será entregue em Sessão Solene específica, ou em outra data em caráter excepcional pela Câmara Municipal, àqueles que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços à Cultura como área de atuação.

§2º - É de competência e de iniciativa da Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus, a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural “**Pedro Kilkerry**”.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito Cultural será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público Cultural.

Art. 3º - O homenageado deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, desde que a partir da homologação desta lei, o homenageado que resida em outro município seja também contemplado com a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “**Pedro Kilkerry**”, do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 4º - A Medalha de Honra ao Mérito Cultural será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto do “**POETA PEDRO KILKERRY**”

Art. 5º - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Vermelha e Amarela (cores da bandeira do município).

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575*



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 6º - Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito Cultural será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus Vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado da maioria dos Vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas a cada ano, para serem homenageados nas datas previstas no § 1º do art. 1º desta Resolução, que deverá ter além da resolução, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 8º - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 9º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 10º - As honrarias instituídas por esta Resolução serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso Legislativo de cada ano.

Art. 11º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado Livro de Registro de concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural “**PEDRO KILKERRY**”, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º - As despesas para execução desta Resolução ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2021.

Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente

Valdemar Barreto de Farias
Vice-Presidente

Gilvandro Sacramento Couto
1º Secretário

Adriana Nogueira Oliveira de Carvalho
2ª Secretária

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575*



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

ANEXO

ANVERSO



REVERSO



Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente

Valdemar Barreto de Farias
Vice-Presidente

Gilvandro Sacramento Couto
1º Secretário

Adriana Nogueira Oliveira de Carvalho
2ª Secretária

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575*

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 66/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº: 66/2021; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 68/2021;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:**
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:**
MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ SOB N.º
14.223.887/0001-91 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO
ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO DE 06(SEIS) REFLETORES N
LED 50W RGB BIVOLT, 01(UM) CABO FLEXÍVEL 1,5 MM E 05(CINCO) FITAS
ISOLANTE 18X20, PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. **VALOR**
GLOBAL: R\$ 1.686,53 (UM MIL SESENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E
CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 18/10/2021 Á 29/10/2021.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; PROJETO
ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL; DESPESA- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 00
- RECURSOS ORDINARIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2021. **PELO**
CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021.
DISPENSA Nº 48/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa MAPRON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ SOB N.º 14.223.887/0001-91, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO DE 06(SEIS) REFLETORES N LED 50W RGB BIVOLT, 01(UM) CABO FLEXÍVEL 1,5 MM E 05(CINCO) FITAS ISOLANTE 18X20, PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.686,53 (UM MIL SESCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal